



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 2404001

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Terra Alta/PA, através Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72, com sede na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal, Sr. Arivaldo Vidal Aguiar, portador do RG nº 3621307 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 713130792-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.048.534/0001-01, com sede a Rua Fernando Guilhom, nº 67, Bairro lanetama, Castanhal/PA - CEP nº 68.745-110, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Sebastião Valdinez dos Santos Silva, portador do RG nº 3775134 SSP/PA e do CPF nº 233.347.342-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente contrato celebrado em observância ao Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações e em decorrência da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material técnico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 40 X 12 HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX	UNIDADE	SOLIDOR	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
2	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1000ML	FRASCO	QEEL	50	R\$ 36,58	R\$ 1.829,00
3	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	FRASCO	VIC PHARMA	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
4	ÁLCOOL ISOPROPILICO 1000 ML	FRASCO	QEEL	10	R\$ 51,62	R\$ 516,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



5	CATETER INTRAVENOSO 14 CM REPOUSO 18 FIOS/CM² TEFLON/POLIURETANO 14G PERIFÉRICO SILICONE. CÂMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA	UNIDADE	GAMMA CRUCIS	12.500	R\$ 0,67	R\$ 8.375,00
6	CATETER INTRAVENOSO 16 CM TEFLON OU POLIMETANO 16 G, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL	UNIDADE	GAMMA CRUCIS	12.500	R\$ 0,67	R\$ 8.375,00
7	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL	UNIDADE	GAMMA CRUCIS	12.500	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
8	CATETER P/ OXIGÊNIO ADULTO PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, TIPO ÓCULOS	UNIDADE	BIOBASE	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
9	CATETER P/ OXIGÊNIO INFANTIL ESTÉRIL TIPO OCULOS	UNIDADE	BIOBASE	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
10	COLAR CERVICAL DE RESGATE G EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UNIDADE	SP RESGATE	210	R\$ 12,50	R\$ 2.625,00
11	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°38 FR	UNIDADE	CPL MEDICALS	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
12	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°40 FR	UNIDADE	CPL MEDICALS	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
13	ELETRODO PARA ECG INFANTIL (PEDIÁTRICO) C/50	UNIDADE	SOLIDOR	50	R\$ 12,19	R\$ 609,50
14	EQUIPO MICRO GOTAS PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE COM TAMPA	UNIDADE	LABOR IMPORT	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
15	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO COM CLAMP	UNIDADE	INFUSÃO	3.500	R\$ 0,87	R\$ 3.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



16	EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL COM CLAMP	UNIDADE	INFUSÃO	3.500	R\$ 0,97	R\$ 3.395,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL UMA FACE RESISTENTE BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO 100MM, 4,50M	UNIDADE/ROLO	MISSNER	15.000	R\$ 9,69	R\$ 145.350,00
18	ESPÉCULO G DESCARTÁVEL	UNIDADE	KOLPLAST	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
19	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	SHALON	40	R\$ 114,40	R\$ 4.576,00
20	GAZE EM ROLOS TIPO QUEIJO - 100% ALGODÃO BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS 9 FIOS 91 METROS EM 8 DOBRAS	UNIDADE	ANE	5.500	R\$ 27,81	R\$ 152.955,00
21	ODOPOVIDONA 10% + 1% SOL. ALCOOLICA - FRASCOS DE 1000 ML	PACOTE	VIC PHARMA	250	R\$ 24,62	R\$ 6.155,00
22	ODOPOVIDONA SOL. DEGERMANICA NÃO ALCOÓLICA - FRASCOS DE 1000 ML	ROLO	VIC PHARMA	500	R\$ 24,53	R\$ 12.265,00
23	LANTERNA CLÍNICA COM DUPLA FUNÇÃO, DIAGNÓSTICO E OTOSCÓPIO	CAIXA	PENILIGHT	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
24	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LÁTEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, ATÓXICA DESCART.	KIT	NEW HAND	3.500	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
25	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 LÁTEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, ATÓXICA DESCART.	KIT	NEW HAND	3.750	R\$ 1,20	R\$ 4.500,00
26	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N/95	UNIDADE	FACE MASK	8.000	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00
27	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30	UNIDADE	TECNOPRINT	75	R\$ 30,81	R\$ 2.310,75
28	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM INOX	ROLO	ABC	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



29	PINÇA KELLY CURVA 14 CM INOX	UNIDADE	ABC	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
30	PINÇA KELLY RETA 14 CM INOX	UNIDADE	ABC	25	R\$ 36,34	R\$ 908,50
31	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM INOX	UNIDADE	ABC	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
32	SACO P/ CORPO M	CAIXA	PLÁSTICOS JUREMA	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
33	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	UNIDADE	PLÁSTICOS JUREMA	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
34	SCALP Nº 27 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO	UNIDADE	GAMMA CRUCIS	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
35	SONDA DEMORA (FOLLEY) 10	UNIDADE	BIOBASE	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
36	SONDA DEMORA (FOLLEY) 12	UNIDADE	BIOBASE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
37	SONDA DEMORA (FOLLEY) 14	UNIDADE	BIOBASE	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
38	SONDA DEMORA (FOLLEY) 16	UNIDADE	BIOBASE	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	BIOBASE	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	BIOBASE	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
41	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	UNIDADE	BIOBASE	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
42	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº20	UNIDADE	BIOBASE	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
43	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº24	UNIDADE	BIOBASE	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
44	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA C/100	UNIDADE	DEJAMARO	2.000	R\$ 11,72	R\$ 23.440,00
45	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
46	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



47	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
48	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
49	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
50	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 4,27	R\$ 42,70
51	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 4,83	R\$ 48,30
52	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
53	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 4,41	R\$ 529,20
54	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
55	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 4,53	R\$ 543,60
56	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 4,89	R\$ 586,80
57	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 4,89	R\$ 586,80
58	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM MANGUITO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 4,77	R\$ 572,40
59	UMIDIFICADOR PARA O2	UNIDADE	ROMED	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
VALOR TOTAL: R\$ 541.459,15						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.

2.2 Prazo de entrega será de até 7 (sete) dias corridos, após a solicitação do setor responsável deste órgão.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A Secretaria de Saúde pagará à contratada, pelo objeto contratado, o valor total de R\$ **541.459,15** (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



quinze centavos), que constam da proposta apresentada, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, após a entrega do produto, ao fiscal do contrato, que deverá atestar após a conferência do produto entregue. A nota fiscal apresentada, deverá constar as especificações, quantidades, valor unitário e total do produto, bem como mencionar o número do contrato celebrado entre as partes. A contratada deverá ainda juntamente com a nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro da validade.

4.2 Após o atesto do fiscal, a nota fiscal será encaminhada para liquidação, emissão do parecer do controle interno e posteriormente para pagamento.

4.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

4.4 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.5 A contratante pagará a contratada, após a entrega do produto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação ao fiscal designado para recebimento e conferência do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2023:

10 301 0210 2.053	Manutenção do CSETA – Centro de Saúde de Terra Alta
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.065	Apoio a outras Transferências, da União, Estados e Entidades Governo
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00
10 301 0015 2.049	Manutenção do PAB-Estadual
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00
10 301 0203 2.052	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.055	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento das Despesas	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.056	Manutenção de outros Transferências, da União, Estados e Entidades Governo
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00
10 301 0200 2.050	Manutenção do Programa da Saúde Bucal - PSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



Elemento de Despesas	3.3.90.30.00
----------------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a empresa deverá dispor de certificado digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

7.2 Compete à Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a contratada que:

8.1.1. Apresentar documentação falsa;

8.1.2. Fraudar a execução contratual;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

8.2.1. Cometer fraude fiscal; ou

8.2.2. Fizer declaração falsa.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.5. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à contratada, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



- 8.6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- 8.7. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a contratante poderá considerar inexecução total do contrato.
- 8.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 8.9. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será do dia 24/04/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Curuçá - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Terra Alta/PA, 24 de abril de 2023.

Arivaldo Vidal Aguiar - Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA
Contratada